



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017/2026

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (**art. 6º, inciso XXIII, alínea a da Lei Federal nº 14.133, de 2021**).

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de comissionamento, testes, inspeção e avaliação de usina fotovoltaica de minigeração distribuída, instalada no Município de Vila Rica/MT, com emissão de relatório técnico conclusivo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	UNID.	QTDE.
1	COMISSIONAMENTO PARA AVALIAÇÃO DETALHADA DE USINA FOTOVOLTAICA DE MINIGERAÇÃO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: 1. AVALIAÇÃO DETALHADA E COMISSIONAMENTO DA USINA FOTOVOLTAICA (UFV) DE MINIGERAÇÃO, CERTIFICANDO A CONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO, NORMAS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS, E ASSEGURANDO A SEGURANÇA, A INTEGRIDADE, A CONFIABILIDADE OPERACIONAL E O DESEMPENHO CONFORME ESPECIFICADO. 2. ESCOPO DE SERVIÇOS (INTEGRADO) SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS LISTADOS A SEGUIR, INCORPORANDO AS BOAS PRÁTICAS TÉCNICAS E OS DETALHES TÉCNICOS E PROCEDIMENTAIS DO PROCEDIMENTO DE COMISSIONAMENTO APRIMORADO: • INSPEÇÃO VISUAL DA UFW POR AMOSTRAGEM (30% DOS MÓDULOS/ESTRUTURAS E 100% DOS QUADROS/INVERSORES). • INSPEÇÃO ELÉTRICA CC E CA (CONEXÕES, IDENTIFICAÇÃO, PROTEÇÃO, TORQUE, POLARIDADE). • ENSAIOS DE COMISSIONAMENTO (CATEGORIA 1 - SEGURANÇA; CATEGORIA 2 - PERFORMANCE), INCLUINDO: • ENSAIO DE CONTINUIDADE DA MALHA DE ATERRAMENTO; • ENSAIO DE POLARIDADE E TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO (VOC) POR STRING; • ENSAIO DE CURTO CIRCUITO NAS SÉRIES FOTOVOLTAICAS (ISC); • ENSAIO DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO DOS CIRCUITOS CC E CA;	TCE 218423-0 COMPRAS 61502949571557-1	01	01



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	UNID.	QTDE.
	• ENSAIO DE CURVA I V (IV TRACER) COM CORREÇÃO PARA IRRADIÂNCIA/TEMPERATURA; • INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA RADIOMÉTRICA; 3. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA. DOCUMENTOS MÍNIMOS A SEREM OBSERVADOS E CONSULTADOS DURANTE A EXECUÇÃO: • PROJETO EXECUTIVO (PLANTAS, ELEVAÇÕES, DIAGRAMAS UNIFILARES, ESPECIFICAÇÕES E AFINS). • MANUAIS E CERTIFICADOS DOS EQUIPAMENTOS (MÓDULOS, INVERSORES, SPDS). • NORMAS E REGULAMENTAÇÕES (EX.: ABNT NBR 16274, IEC 62446 1, ABNT NBR 5410, NR 10, NBR 16690, ABNT NBR 16149, ABNT NBR 15749, IEC 62548, IEC 60364 6; CONFIRMAR VERSÕES VIGENTES). • CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS. 4. EQUIPE E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA • ENGENHEIRO ELETRICISTA RESPONSÁVEL COM REGISTRO PROFISSIONAL. • TÉCNICOS COM CERTIFICAÇÃO NR 10 ATUALIZADA. • TODOS OS INSTRUMENTOS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO VÁLIDO RASTREABILIDADE. 5. PRÉ REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS ENSAIOS • DOCUMENTAÇÃO “AS BUILT” DISPONÍVEL NO INÍCIO DOS TRABALHOS. • CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS ADEQUADAS PARA ENSAIOS DEPENDENTES DE IRRADIÂNCIA (I V, TERMOGRAFIA); REGISTRAR IRRADIÂNCIA, TEMPERATURA E VELOCIDADE DO VENTO DURANTE CADA ENSAIO. • INSTRUMENTAÇÃO CALIBRADA DISPONÍVEL NO LOCAL. 6. PLANO DE AMOSTRAGEM (SUGESTÃO) • INSPEÇÃO VISUAL: 30% DOS MÓDULOS E CONEXÕES. • ENSAIO I V: 10% DAS STRINGS, MÍNIMO 1 STRING POR INVERSOR/BLOCO (AJUSTÁVEL POR CONTRATO). • TERMOGRAFIA: 100% DOS CIRCUITOS/STRINGS NAS ENTRADAS DOS INVERSORES E QUADROS; MÍNIMO 20% DOS MÓDULOS TOTAIS EM CAMPO (PRIORIZANDO ÁREAS CRÍTICAS).			



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	UNID.	QTDE.
	7. SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO (FLUXO OPERACIONAL) • CONFERÊNCIA DOCUMENTAL E CHECKLIST DE PRÉ REQUISITOS; • INSPEÇÃO VISUAL EM 30%; • ENSAIOS DE SEGURANÇA: CONTINUIDADE DE ATERRAMENTO, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO; • ENSAIOS DC: VOC E ISC POR STRING; I V POR AMOSTRAGEM; • INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA (JANELA ADEQUADA); • RELATÓRIOS PARCIAIS; • EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL COM NCS E PLANO DE AÇÃO; 8. PROCEDIMENTOS DE ENSAIO, REGISTRO E CRITÉRIOS MÍNIMOS SUGERIDOS • CONTINUIDADE DA MALHA DE ATERRAMENTO: MÉTODO DE QUEDA DE POTENCIAL OU EQUIVALENTE; REGISTRAR RESISTÊNCIA TOTAL; CRITÉRIO SUGERIDO: $\leq 10 \Omega$ (CONFIRMAR CONFORME PROJETO/CONCESSIONÁRIA). • RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO (CC/CA): MEGÔMETRO COM TENSÃO ADEQUADA (EX.: 500 VDC/1000 VDC CONFORME ESPECIFICAÇÃO); CRITÉRIO SUGERIDO: RESISTÊNCIA MÍNIMA $> 1 M\Omega$ OU CONFORME NORMA/PROJETO. • CURVA I V: IV CURVE TRACER CALIBRADO; REGISTRAR VOC, ISC, VMPP, IMPP, PMP; APLICAR CORREÇÃO PADRONIZADA PARA IRRADIÂNCIA/TEMPERATURA; CRITÉRIO CONTRATUAL SUGERIDO: DESVIO DE PMP $\leq \pm 10\%$ (DEFINIR NO CONTRATO). • TERMOGRAFIA: CÂMERA RADIOMÉTRICA; REGISTRAR EMISSIVIDADE E CONDIÇÕES AMBIENTAIS; CRITÉRIO: IDENTIFICAR ΔT DE HOTSPOT ACIMA DO LIMITE CONTRATUAL (EX.: $\Delta T > 10 ^\circ C$) E CLASSIFICAR CRITICIDADE. 9. ENTREGÁVEIS • CHECKLISTS E FICHAS DE ENSAIO PREENCHIDAS E ASSINADAS; • RELATÓRIO FINAL TÉCNICO: SUMÁRIO EXECUTIVO, TABELAS COMPARATIVAS (MEDIDO VS. ESPERADO), FOTOGRAFIAS GEORREFERENCIADAS, MAPA DE NCS COM CLASSIFICAÇÃO, AÇÕES CORRETIVAS, RESPONSÁVEIS E PRAZOS; • CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS; • TERMO DE ACEITE/ACEITAÇÃO FINAL ASSINADO.			



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	UNID.	QTDE.
	10. INSTRUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA - MULTÍMETRO CAT III/IV CALIBRADO; MEGÔMETRO; PINÇA DE CORRENTE TRUE RMS; IV CURVE TRACER CALIBRADO; CÂMERA TERMOGRÁFICA RADIOMÉTRICA; KIT DE QUEDA DE POTENCIAL PARA ATERRAMENTO. TODOS COM CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO VÁLIDOS E ANEXADOS AORELATÓRIO. 11. SEGURANÇA E RESPONSABILIDADES - APLICAÇÃO DAS NORMAS DE SEGURANÇA NR 10; PROCEDIMENTOS LOTO; EPI OBRIGATÓRIO; BRIEFING DIÁRIO DE SEGURANÇA; PLANO DE RESGATE PARA TRABALHO EM ALTURA. - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: GARANTIR ACESSO, DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTAÇÃO, CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA. - O CONTRATADO ATUARÁ CONFORME PROCEDIMENTOS E SOMENTE REALIZARÁ ENSAIOS ENERGIZADOS QUANDO TODAS AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA ESTIVEREM ATENDIDAS. 12. PRAZOS, REAGENDAMENTO E CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS - PRAZO TOTAL: 60 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA MOBILIZAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DOS PRÉ REQUISITOS. - ENSAIOS DEPENDENTES DE IRRADIÂNCIA (I V E TERMOGRAFIA) PODERÃO SER REAGENDADOS POR CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS ADVERSAS; ATÉ 2 REAGENDAMENTOS SEM CUSTO; NOVOS REAGENDAMENTOS PODERÃO IMPLICAR EM CUSTOS ADICIONAIS. 13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RESSALVAS - VALORES NUMÉRICOS INDICADOS (EX.: RESISTÊNCIA DE ATERRAMENTO, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE ISOLAÇÃO, TOLERÂNCIA DE PMP, ΔT PARA TERMOGRAFIA) SÃO SUGERIDOS E DEVEM SER CONFIRMADOS E FORMALIZADOS NO CONTRATO OU NO PROJETO EXECUTIVO E/OU CONFORME EXIGÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA. - O PROCEDIMENTO SERÁ EXECUTADO CONFORME NORMAS VIGENTES NO MOMENTO DA EXECUÇÃO; CASO HAJA EXIGÊNCIA ADICIONAL DA CONCESSIONÁRIA, AS PARTES DEVERÃO NEGOCIAR OS AJUSTES NECESSÁRIOS.			



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	UNID.	QTDE.
	14. ACEITAÇÃO FINAL A ACEITAÇÃO FINAL SERÁ CONCEDIDA APÓS: ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL; CORREÇÃO DAS NCS CRITICAS (CATEGORIA A E B) CONFORME PRAZOS; REALIZAÇÃO DE RETESTES; E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITE PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CONTRATANTE.			

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no catálogo de equipamentos e serviços no Portal do TCE/MT e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as constantes do Termo de Referência.

1.1.2. As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto constitui prestação de serviços comuns de engenharia, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.3. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, limitada ao prazo necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.

1.4. O objeto NÃO é de natureza continuada, tratando-se de serviço pontual com execução definida.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (art. 6º, inciso XXIII, alínea b da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.1. A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea c da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



4. Requisitos da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea d da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1. A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços técnicos de comissionamento, testes, inspeção e avaliação de sistemas fotovoltaicos, comprovando aptidão por meio de atestados de capacidade técnica.

4.1.2. Os serviços deverão ser executados conforme as normas técnicas aplicáveis, especialmente:

- ABNT NBR 16274;
- ABNT NBR 5410;
- ABNT NBR 16690;
- NR 10;
- Demais normas aplicáveis e exigências da concessionária local.

4.1.3. A contratada deverá dispor de:

- a) Profissionais qualificados e habilitados;
- b) Engenheiro responsável com registro no CREA;
- c) Instrumentação calibrada e rastreável (com certificados válidos anexados ao relatório final), incluindo: Traçador de Curva I-V / Medidor Multifunção Fotovoltaico, Megômetro de isolamento, Terrômetro/Kit de aterramento e Câmera Termográfica Radiométrica;
- d) Equipe com capacitação em segurança (NR 10).

4.1.4. A contratada deverá garantir:

- Execução dos ensaios em conformidade com as boas práticas de engenharia elétrica e segurança operacional;
- Rastreabilidade das medições;
- Emissão de relatório técnico conclusivo com ART.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida produtos padronizados de tamanhos e qualidades, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

4.2.1. A escolha do fornecedor será baseada nas especificações técnicas e requisitos de desempenho descritos no Edital, garantindo assim a competitividade e a imparcialidade do processo licitatório, conforme as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de amostra

4.3. Não será exigida apresentação de amostra.

Subcontratação

4.4. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.



4.5. A contratada será responsável por toda a mobilização, deslocamento, logística de pessoal, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços.

Do pagamento

4.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária indicada pelo contratado, após o recebimento definitivo do objeto, a conta deverá ser informada no ato da assinatura do contrato.

4.6.1. As condições relativas à garantia da contratação, quando exigida, estarão detalhadas no instrumento contratual.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (art. 6º, inciso XXIII, alínea e da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Condições de Entrega e Instalação

5.1. A execução dos serviços será realizada em parcela única, mediante emissão de ordem de serviço.

5.2. A contratada deverá garantir a qualidade técnica dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

5.2.1. A garantia compreende a correção de eventuais inconsistências técnicas identificadas no relatório, sem ônus para a Administração.

5.2.2. O prazo para correção será de até 10 (dez) dias úteis após notificação.

5.3. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Contratante, dentro do perímetro urbano e/ou rural do Município.

5.4. A contratada deverá garantir a segurança operacional durante a execução dos serviços, adotando medidas de isolamento de áreas, sinalização de segurança e demais procedimentos necessários à prevenção de acidentes.

5.5. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente após a execução;
- b) Definitivamente após a verificação da conformidade pelo fiscal do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (art. 6º, inciso XXIII, alínea f da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em registro próprio.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Compras para registro dos valores medidos/recebidos, que por sua vez encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea g da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Recebimento



7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega do relatório técnico conclusivo, mediante verificação preliminar pelo fiscal do contrato.

7.2. Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (Cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo do objeto poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



7.10.1. a data da emissão;

7.10.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.4. o valor a pagar; e

7.10.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal:

7.12.1. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

7.12.2. Certificado de Regularidade de Contribuições Previdenciárias - INSS;

7.12.3. Certidão Conjunta da Receita Federal;

7.12.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.12.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.14. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no corpo da Nota Fiscal.



7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea h da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. A execução do objeto será realizada em parcela única.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser observados os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira



8.6. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

A empresa deverá comprovar:

- a) Registro no CREA ou conselho profissional competente;
- b) Indicação de responsável técnico habilitado, com registro ativo;
- c) Apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove experiência em serviços de comissionamento, testes, inspeção ou avaliação de sistemas fotovoltaicos ou similares.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; (art. 6º, inciso XXIII, alínea i da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. Adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea j da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. As Dotações/Fontes de Recursos/Modalidades de Aplicações encontram-se listadas no tópico 5 do Documento de Formalização de Demanda (DFD), que se encontra anexo ao ETP.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vila Rica/MT, 01 de abril de 2026.

Requisitante:

ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA

Chefe da Seção de Controle de Frotas de Veículos e Máquinas



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Matrícula nº 242 / Portaria nº 239/2021
e-mail: souzavilarica@hotmail.com

De acordo:

JOMAR DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas
Matrícula nº 5018 / Portaria nº 005/2025
e-mail: obras@vilarica.mt.gov.br